

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 166/2015 de 30 de Dezembro de 2015

Considerando que se tem vindo a realizar importantes investimentos nas infraestruturas de abate, contribuindo para assegurar níveis de qualidade, segurança e excelência alimentares, que caracterizam as produções regionais, permitindo criar condições para reter na Região as mais-valias resultantes da preparação e processamento das carcaças;

Considerando, no entanto, numa ótica de permanente melhoria da rede regional de abate, ser necessários novos investimentos que visem a construção de novas unidade de abate cuja conceção acompanhe para além da evolução das exigências do mercado, os condicionalismos legais sobre a matéria, entre outras, os relativos à higiene e segurança alimentar, tratamento de subprodutos e bem-estar animal;

Considerando, em conformidade a necessidade de proceder à construção de uma nova unidade de abate na ilha Graciosa que privilegie para além do processo de abate, a preparação de carcaças e miudezas, contemple sala de desmancha, estação de tratamento de águas residuais e uma unidade de preparação e acondicionamento de subprodutos e despojos.

Considerando, finalmente, o preço base de € 5.900.000,00, valor que inclui a construção civil, equipamentos de processo, estação de tratamento de águas residuais e equipamentos frigoríficos, e o prazo máximo de execução da empreitada de 18 meses e que a verba prevista executar tem cabimento previsto no Orçamento do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das disposições conjugadas da alínea e), do n.º 1, do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015, de 7 de janeiro, da alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, e n.º 1, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do preceituado alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º conjugado com o disposto no n.º 1, do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, artigo 109.º e n.º 1 do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar o procedimento de formação do contrato, mediante a realização de concurso público com publicação internacional, com vista à execução da empreitada de Construção do Matadouro da Graciosa com o preço base global de € 5.900,000,00 e o prazo máximo de execução de 18 meses;

2- Delegar competências, no Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, para aprovar as peças do procedimento de formação do contrato, bem como o respetivo projeto de execução, autorizar as despesas inerentes à presente empreitada; aprovar a minuta do respetivo contrato e outorgar o mesmo em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, designar o júri do procedimento, bem como praticar todos os atos, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, bem como do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, necessários à boa execução da empreitada.

3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 7 de setembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.